



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2022.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/295/2022

Exmo. Sr.

QUINTINO GIRARDI

MD Presidente da Câmara de Vereadores

Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 067 de 2022, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 067 DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra o imóvel que especifica de propriedade de Copel Distribuição S/A.

O imóvel de propriedade da Copel Distribuição S/A está localizado em área estratégica da Cidade Norte, localização privilegiada que possibilitará ao Município aumentar os investimentos e a disponibilização de espaço empresarial, fomentando a geração de emprego e renda, através da aquisição de maneira parcelada do imóvel especificado neste Projeto.

Além da aquisição por valor atrativo, consideradas as condições de localização, aproveitamento, relevo, potencial de utilização, valor de mercado, potencial de valorização e a proposta apresentada pela Copel, ainda serão beneficiados com espaço empresarial.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2022.


CLEBER PONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 067 DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra o imóvel que especifica de propriedade de Copel Distribuição S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o imóvel denominado Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra nº 603 (seiscentos e três), com área total de 7.514,64m² (sete mil e quinhentos e quatorze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), Registro Imobiliário nº 10.398, do 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão-PR., de propriedade da Copel Distribuição S/A.

Art. 2º O bem objeto da presente transação foi avaliado em R\$ 2.426.107,01 (dois milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e cento e sete reais e um centavo).

Art. 3º A transação poderá ser efetuada em 60 (sessenta) parcelas no valor de R\$ 53.429,53 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) cada, já considerada a taxa de juros de 0,96333% ao mês, perfazendo o total de R\$ 3.205.771,80 (três milhões e duzentos e cinco mil e setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 4º As despesas tributárias e os emolumentos incidentes sobre a transferência do imóvel de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão, suplementada se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizada a inscrição dos valores decorrentes das parcelas vincendas na respectiva lei orçamentária de cada exercício.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias para a execução dos termos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL